

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 43/02
EM 15/3/02

Senhores Vereadores

Considerando que a Seicho-No-Iê do Brasil tem desenvolvido louvável trabalho de conscientização da comunidade em relação aos valores espirituais do ser humano e da integração de sua vida em sociedade;

Considerando o elevado número de pessoas que admiram esse trabalho em nossa cidade, especialmente através da distribuição da revista Pomba Branca, publicação mensal de grande aceitação pelos leitores;

Considerando a intenção de representantes da Seicho-No-Iê de promover a divulgação de suas atividades e materiais produzidos, para que os vicentinos possam ter acesso mais fácil e melhor conhecimento acerca desse trabalho;

Considerando a possibilidade de utilização de área da Praça Barão do Rio Branco para essa iniciativa, pois trata-se de local estratégico e ponto de referência da cidade, que recebe diariamente intenso fluxo de pessoas, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a efetivação dessa medida, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da **Praça Barão do Rio Branco**, no **Centro**, pela **Seicho-No-Iê do Brasil**, no período de 1.º de abril a 31 de julho de 2002, para trabalho de divulgação de suas **atividades** e exposição de **livros, revistas** e outros materiais informativos.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Barão do Rio Branco, no Centro, pela Seicho-No-Iê do Brasil, no período de 1.º de abril a 31 de julho de 2002, para trabalho de divulgação de suas atividades e exposição de livros, revistas e outros materiais informativos, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 14 de março de 2002.

LUCIANO BATISTA